

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2023**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 072/2023**

**LOCAL: Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do**  
**Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, APTAS PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTOS.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA , Estado do Paraná, através de um da sua Comissão de Licitações devidamente nomeado(s) para o exercício, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS E APTAS PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO nos termos deste edital e respectivos anexos.

As regras para participação e as condições para o CREDENCIAMENTO, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital, Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é REALIZAR o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, bancárias e cooperativas de créditos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, aposentados e pensionistas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e, ainda, ATUALIZAR o CREDENCIAMENTO das instituições financeiras, bancárias e cooperativas de créditos que já operam o referido objeto junto a esta Autarquia Municipal – Cambé Previdência nos termos dos Decretos Municipais, 228/2018 - 216/2020 – 670/2021 e 462/2022 - bem como quaisquer outros regulamentos que venham a substituí-los disponíveis no sítio [www.cambeprevidencia.pr.gov.br](http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br) - sem quaisquer ônus ou encargos para a Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, firmada pelo representante legal do interessado;

2.1.1 O interessado em participar deste processo de CREDENCIAMENTO, deverá entregar no ato os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao CREDENCIAMENTO”, constantes do Anexo II;

2.1.2 Os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em cartório, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, em original para a devida autenticação por servidor da Autarquia Municipal – Cambé Previdência, e neste caso, o envelope deverá ser lacrado em seguida pelo representante do interessado.

2.1.3 Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no CREDENCIAMENTO de que trata este edital.

2.2 As CONSIGNATÁRIAS que já atuam na AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA deverão realizar um novo CREDENCIAMENTO, tempestivamente - caso contrário, terão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

### **3. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do CREDENCIAMENTO, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Licitações, a documentação exigida no ANEXO II, junto a sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência na Rua Portugal, n.º 58 – Centro – Cambé – Paraná, a partir do dia 14 de novembro de 2023 no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

Parágrafo único: As CONSIGNATÁRIAS que firmaram CREDENCIAMENTO de 04 de janeiro de 2023 até 20 de julho de 2023, estão dispensadas da exigência exposta no item 2.2.

3.1.1 Deverá ser indicado um representante legal do interessado com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Física – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), telefone e e-mail para praticar todos os atos necessários em nome do interessado, em todas as etapas deste CREDENCIAMENTO, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.1.2. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p><b>REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023</b></p> <p><b>AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA</b></p> <p><b>À COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b> <b>DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>EMPRESA: _____XX.XXX.XXX/XXXX-</b></p> <p><b>XX ENDEREÇO:</b></p> <p><b>E-MAIL:                    TELEFONE:</b></p>
--

3.2 Para as CONSIGNATÁRIAS que firmaram Termo de Credenciamento, anterior a data de 04 de janeiro de 2023 o prazo para entrega dos documentos a fim de renovação do

CRENCIAMENTO fica estipulado no dia 14 de novembro de 2023 no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 A Comissão de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de CRENCIAMENTO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo.

4.1.1 Na falta de qualquer documento, a Comissão de Licitação notificará o interessado, por e-mail – e o mesmo deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada, nesse período o prazo para análise pela Comissão de Licitação ficará suspenso.

4.1.2 Vencido o prazo estipulado no item 4.1.1, será indeferido o CRENCIAMENTO.

4.1.3 Sempre que houverem alterações referente as informações prestadas - o consignatário deverá providenciar a atualização de seu cadastro à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2 A Autarquia Municipal Cambé - Previdência poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

4.3 O interessado cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil deverá estar apto à integração junto ao sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento denominado CONSIGNET SISTEMAS LTDA– CNPJ 23.112.748/0001-81 o qual a Autarquia Municipal – Cambé Previdência celebrou Acordo de Cooperação Técnica em 23/03/2023.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital de Credenciamento e anexos.

5.2 Terão seu CRENCIAMENTO indeferido os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado nos Diários Oficiais.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital nos prazos estipulados.

d) Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços

prestados.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6.2 Finalizada a vigência do CREDENCIAMENTO, caso está não realize sua a renovação, nos mesmos moldes deste Edital ou outro que vier a substituí-lo - serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo CREDENCIAMENTO.

6.3 Enquanto este Edital estiver vigente, será permitido o CREDENCIAMENTO, a qualquer tempo, de interessados que preencham os requisitos e exigências deste Edital de CREDENCIAMENTO.

## **7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

7.1 O CREDENCIAMENTO das instituições financeiras ou cooperativas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Autarquia Municipal – Cambé Previdência fica livre para firmar CREDENCIAMENTOS com outras instituições financeiras, bancárias ou cooperativas de créditos que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

## **8. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Caso a CONSIGNATÁRIA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de CREDENCIAMENTO ou no respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, a Autarquia Municipal - Cambé Previdência registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

8.2 A CONSIGNATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento;

8.3 As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 A aplicação da medida não desobriga a CONSIGNATÁRIA de corrigir a falta que lhe deu origem.

## **9. DO DESCREDCIAMENTO**

9.1 Nos casos de reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;

9.2 Prática comprovada de ato lesivo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, mediante fraude, simulação ou dolo;

9.3 E, fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

a) A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Autarquia Municipal - Cambé Previdência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

b) A Autarquia Municipal - Cambé Previdência poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da instituição, comunicando a CONSIGNATÁRIA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

10.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste TERMO DE CREDENCIAMENTO a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA;

10.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição conforme relatório recebido pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA;

10.3 Repassar à Consignatária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados em Banco, agência e conta corrente informados pela Consignatária;

10.4 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da Consignatária, de cancelamento das averbações das prestações dos empréstimos, até o integral pagamento do débito.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA**

11.1 Conceder empréstimo, observadas as normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos beneficiários, respeitadas as condições estabelecidas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2 Notificar o beneficiário que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou qualquer outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

11.3 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, nas situações previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.4 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo beneficiário;

11.5 Utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Autarquia Municipal - Cambé Previdência para a gestão da margem de consignação através do sítio do prestador de serviços CONSIGNET SISTEMAS LTDA, sem quaisquer ônus ou encargos para esta Autarquia.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Se a Interessada for convocada para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO e não o fizer no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Comissão de Licitações da Autarquia Municipal - Cambé Previdência; se descumprir qualquer regra do TERMO DE CREDENCIAMENTO; ou praticar qualquer ato lesivo a Autarquia Municipal - Cambé Previdência, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

- a. Decadência do direito ao CREDENCIAMENTO;
- b. Vedação de qualquer operação de consignação no período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto ao Comissão de Licitação, através do telefone (43) 3254-9454 ou pelo e-mail: [licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br](mailto:licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br).

13.2 As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital bem como da minuta contratual.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Licitação.

13.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CREDENCIAMENTO.

13.5 Este CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.6 Os interessados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

13.8 As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometa a segurança da futura execução.

13.9 A CONSIGNATÁRIA deverá manter, durante toda a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CREDENCIAMENTO.

13.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do TERMO DE CREDENCIAMENTO em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.11 A CONSIGNATÁRIA deverá utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Autarquia Municipal - Cambé Previdência para a gestão da margem de consignação através do sítio do prestador de serviços CONSIGNET SISTEMAS LTDA– CNPJ 23.112.748/0001-81.

13.12 É facultado ao Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples

13.13 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III - Modelo de carta credencial;
- d) Anexo IV: Modelo de solicitação de CREDENCIAMENTO;
- e) Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII: Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

13.14 O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à matéria.

13.15 A Autarquia Municipal - Cambé Previdência não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas CONSIGNATÁRIAS na forma deste Edital.

13.16 Os regulamentos integrantes deste Edital serão sempre publicados na rede mundial de computadores, tempestivamente, devendo as consignatárias acompanharem através da página [www.cambeprevidencia.pr.gov.br](http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br) durante toda a execução do Termo de Credenciamento.

Cambé-PR, 23 de outubro de 2023

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Diretora Presidente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O objeto do presente Edital é REALIZAR o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, bancárias e cooperativas de créditos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos, aposentados e pensionistas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA , e, ainda, ATUALIZAR o CREDENCIAMENTO das instituições financeiras, bancárias e cooperativas de créditos que já operam o referido objeto junto a esta Autarquia Municipal – Cambé Previdência nos termos dos Decretos Municipais, 228/2018 - 216/2020 – 670/2021 e 462/2022 - bem como quaisquer outros regulamentos que venham a substituí-los disponíveis no sítio [www.cambeprevidencia.pr.gov.br](http://www.cambeprevidencia.pr.gov.br) - sem quaisquer ônus ou encargos para a Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, bancárias e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para os aposentados e pensionistas da Cambé Previdência, sem quaisquer ônus para a Autarquia Municipal – Cambé Previdência. O CREDENCIAMENTO é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de possíveis concessionárias de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos interessados.

**3. DA VIGÊNCIA:**

O CREDENCIAMENTO decorrente deste Edital vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que haja vantagem e conveniência para a Autarquia Municipal – Cambé Previdência e enquanto o processo de CREDENCIAMENTO se mantiver aberto.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Podem participar do credenciamento quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação;

4.1.1. Os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos e apresentar, corretamente os documentos exigidos no Edital de CREDENCIAMENTO e seus anexos e concordar expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. É vedada a participação no CREDENCIAMENTO os interessados que:

5.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

5.1.2. Tenha sido declarado inidôneo para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO.

## **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e respectivo Edital, o interessado estará apto a firmar o TERMO DE CREDENCIAMENTO com a Autarquia Municipal - Cambé Previdência, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas desta Autarquia.

6.1.1. O interessado que tiver o requerimento de CREDENCIAMENTO deferido receberá o TERMO DE CREDENCIAMENTO, via e-mail, para assina-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

6.2. O interessado deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Autarquia Municipal - Cambé Previdência, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

## **7. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:**

7.1. O CREDENCIAMENTO decorrente deste Edital de CREDENCIAMENTO vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Poderá o CREDENCIAMENTO ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor, as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. A Autarquia Municipal - Cambé Previdência não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2. Fica a Autarquia Municipal - Cambé Previdência isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do beneficiário.

8.3 Fica a Autarquia Municipal - Cambé Previdência isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do beneficiário;

8.4. É de responsabilidade exclusiva da CONSIGNATÁRIA avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**

9.1 A fiscalização do CREDENCIAMENTO celebrado entre a interessada e a Autarquia Municipal - Cambé Previdência, será realizada pelo servidor pertencente ao quadro de servidores da Autarquia Municipal – Cambé Previdência e responsável pela Folha de pagamentos, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2 O responsável pela fiscalização deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do CREDENCIAMENTO, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital de CREDENCIAMENTO e no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.3 A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade do responsável pela Folha de Pagamento da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 A apresentação da proposta de adesão ao CREDENCIAMENTO caracteriza que o interessado tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

10.2 A consignação em folha de pagamento, a critério do consignatário e sem nenhuma responsabilidade para a Autarquia Municipal - Cambé Previdência, poderá ser estendida pela entidade CONSIGNATÁRIA ao servidor público comissionado.

10.3 A CONSIGNATÁRIA deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Autarquia Municipal - Cambé Previdência de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do servidor com esta Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à CONSIGNATÁRIA.

10.4 As consignações estão limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

10.5 Não serão admitidas novas consignações em folha de pagamento que exceda o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração líquida - conforme composição evidenciado no art. 8º do Decreto Municipal 228/2018.

10.6 A consignatária deverá acompanhar no site desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência, possíveis alterações nos limites do item 10.4 e 10.5.

Cambé-PR, 23 de outubro de 2023.

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA**  
Diretora Presidente

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

- 01.** Modelo Carta Credencial (modelo anexo III);
- 02.** Modelo de Solicitação de CREDENCIAMENTO (modelo anexo IV);
- 03.** Declaração de Idoneidade (modelo anexo V);
- 04.** Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo VI);
- 05.** Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);
- 06.** Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- 07.** Dados pessoais de todos os sócios, ou da diretoria (se houver): nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- 08.** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
- 09.** Autorização constando o Banco, número da agência e número da conta corrente de titularidade da CONSIGNATÁRIA nos quais se darão os créditos das respectivas consignações.

**10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Cédula de Identidade vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão negativa de falência e concordatas;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) Para efeito do disposto no item 05 do Edital – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos a critério do Comissão de Licitação.
- c) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da CONSIGNATÁRIA. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.
- e) Todas as certidões deverão estar válidas na data da abertura dos envelopes.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**ANEXO IV**

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A(O)....., inscrita no CNPJ  
sob o nº.

....., sediada à .....,  
bairro....., vem por meio deste, solicitar o CREDENCIAMENTO, junto à  
Autarquia Municipal - Cambé Previdência, para CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL,  
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para servidores ativos (efetivos  
e comissionados), inativos, e pensionistas.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante RG nº .....  
Carimbo do licitante

**DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA  
REF.: EDITAL DE CREDECIAMENTO Nº. 001/2023

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO 001/2023, que a(o)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

**DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A(o) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio \_\_\_\_\_ de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, edo CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- c) Não possuir vínculo com A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, seja na modalidade de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ, RG e CPF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ E XXXXXXXX PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n.58, inscrito no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e, do outro lado (XXXX), instituição financeira sob a forma de empresa pública (ou particular), criada através de (nome do documento legal que criou a instituição financeira), com sede (endereço), CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome, qualificação, RG e CPF), na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamentos para servidores ativos e os beneficiários aposentados e pensionistas sem quaisquer encargos ou ônus para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada beneficiário será responsável direto pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2023.

**Parágrafo Terceiro:** Não são permitidos na folha processada pelo órgão da Autarquia Municipal – Cambé Previdência - ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades CONSIGNATÁRIAS e servidores e segurados que impliquem créditos nas fichas financeiras dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA:**

I - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste TERMO DE CREDENCIAMENTO à empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA;

II - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição conforme relatório recebido pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA;

III – Repassar à Consignatária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados em Banco, agência e conta corrente informados pela Consignatária;

VI - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da Consignatária, de cancelamento das averbações das prestações dos empréstimos, até o integral pagamento do débito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:**

I – Conceder empréstimo, observadas as normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos beneficiários, respeitadas as condições estabelecidas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

II - Notificar o beneficiário que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou qualquer outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, nas situações previstas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo beneficiário;

V – Utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Autarquia Municipal - Cambé Previdência para a gestão da margem de consignação através do sítio do prestador de serviços CONSIGNET SISTEMAS LTDA, sem quaisquer ônus ou encargos para esta Autarquia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

A entidade CONSIGNATÁRIA será suspensa, temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I – Constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;

II – Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pelo Fiscal do Contrato;

III – Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Autarquia Municipal – Cambé Previdência;

IV – Não fornecer, quando notificado, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V – Deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade;

VI – Não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;

VII – Tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

**5.1** A CONSIGNATÁRIA será notificada para que em 02 (dois) dias regularize as pendências. Findo o prazo e sem que resolva a pendência, a suspensão produzirá efeitos automaticamente.

**5.2** A entidade CONSIGNATÁRIA será suspensa pelo período de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, quando:

I – Ceder a terceiros, a qualquer título, e sem autorização da Autarquia Municipal – Cambé Previdência, rubricas de consignação;

II – Permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III – utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

IV – For constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Autarquia Municipal Cambé Previdência; e

V – Reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado à CONSIGNATÁRIA suspender a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO quando:

a) a Autarquia Municipal - Cambé Previdência não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao pagamento da folha de pagamentos;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** A suspensão da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO não desobriga a Autarquia Municipal - Cambé Previdência de continuar realizando as averbações das parcelas e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**Parágrafo Terceiro:** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

**Parágrafo Único:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A gestão deste TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte da Autarquia Cambé Previdência será exercida pelo Responsável pela Folha de Pagamentos, Raphael de Camargo Fabrini e por parte da instituição será exercida pelo **Sr.(a).....**

**CLÁUSULA OITAVA:**

Será competente o foro da Comarca de Cambé para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes. E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Cambé, xx de xxx de 2023.

Andréia Cristina da Silva  
Diretora Presidente

Consignatária  
Qualificar e assinar

Raphael de Camargo Fabrini  
Responsável pela Folha de Pagamentos  
Fiscal de Contrato

Testemunhas: (1 testemunha da Autarquia e 1 da CONSIGNATÁRIA)

Testemunha 1

Testemunha 2